CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 421/88

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Autoriza o Chefe do Executivo a Reti-ratificar convênio firmado com a Secretaria da Promoção Social".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 374. IBIÚNA, 29 DE NOVEMBRO DE 1988.

DESPACHO - 1º Extraia-se copia encaminhe-se aos Vereadores - 2º ao Assessor Jurídico para dar parecer. 3º Leia-se na sessão ordinaria do dia 05-12-88, após as comissões para receber parecer. Ib. 30.11-88

Senhor Presidente:

- Acompanha a presente, Projeto de Lei sob o nº 374, desta data, para apreciação dessa E. Câmara, que visa inserir na Lei 341 de 24.11.87 mais um artigo.

Tal modificação vincula ao uso exclusivo do Núcleo da Promoção Social a seus devidos fins sociais, retornando o bem imóvel à Fazenda Pública Estadual caso ocorra desvio de finalidades não previstas em lei e convênio entre as partes.

Assim sendo solicitamos a V. Exa. seja a presente proposição deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.o 421/88
Recebido em 29 de 11 de 1988
Prazo vence em de de 1988
Recebido por

Atenciosamente,

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
RUBENS XAVIER DE LIMA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

403

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
Em 12 de 12 de 198
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 374. 421188

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1988.

"Que autoriza o Chefe do Executivo a Reti-ratificar convênio firmado com a Secretaria da Promoção Social".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura do Município de Ibiúna, autorizada a firmar termos aditivos e ou retificação e ratificação ao convênio firmado em 04 de dezembro de 1985, com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários para atender a finalidade da Lei nº 0205, de 10 de setembro de 1985, alterada pela Lei nº 0255, de 19 de abril de 1986, com o objetivo de dotar a municipalidade de condições para a construção, em terreno de sua propriedade, de um Núcleo da Promoção Social, podendo, inclusive, alterar seu valor e prazos.

ARTIGO 2º.- Na hipótese de vir a ser o Núcleo da Promoção Social utilizado em quaisquer outras finalidades que não as fixadas no convênio firmado entre as partes, fica desde já conferida à Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel à respectiva edificação com as condições de cláusulas resolutivas de propriedade que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 3º.- Qualquer valor adicional proveniente de alteração do mencionado convênio, será utilizado através de verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

-segue- .....

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1988.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 0205.

DE 10 DE SETEMBRO DE 1985.

Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Promoção Social.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Ibiúna autorizada a firmar convênio com o Estado de São Paulo por intermédio de sua Secretaria de Estado da Promoção Social, com o objetivo de dotar a Prefeitura de condições para a construção, em terreno de sua propriedade, de um Núcleo de Promoção Social, com a finalidade de desenvolver o Programa de Atuação Comunitária, através do estabelecimento de cooperação técnico e financeira, conforme minuta de convênio anexa, rubricada pelo Senhor Prefeito.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão à conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO PAÇO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1985.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 10 de setembro de 1985.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1006

L E I Nº 0255.

DE 11 DE ABRIL DE 1986.

"Altera o artigo 1º da Lei nº 0205, de 10 de setembro de 1985, e dá outras providências".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- O Artigo 1º da Lei nº 0205, de 10 de setembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:-

"Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a retificar e ratificar o Convênio firmado aos 4 dias do mês de dezembro do ano de 1985, com a Secretaria da Promoção Social, autorizado pela Lei nº 0205, de 10 de setembro de 1985, conforme minuta anexa, devidamente rubricada pelo Senhor Prefeito, totalizando o referido Convênio, o valor de Cz$..... 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil cruzados)".

ARTIGO 2º.- O valor adicional proveniente da alteração desta lei, será utilizado na suplementação de dotação do orçamento vigente, destinado à construção do Núcleo de Promoção Social, objeto do referido convênio.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1986.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 11 de abril de 1986.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

107.

L E I Nº 341.

DE 24 DE NOVEMBRO DE 1987.

"Que autoriza o Chefe do Executivo a Reti-ratificar convênio firmado com a Secretaria da Promoção Social".

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura do Município de Ibiúna, autorizada a firmar termos aditivos e ou retificação e ratificação ao convênio firmado em 04 de dezembro de 1985, com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários para atender a finalidade da Lei nº 0205, de 10 de setembro de 1985, alterada pela Lei nº 0255, de 19 de abril de 1986, com o objetivo de dotar a municipalidade de condições para a construção, em terreno de sua propriedade, de um Núcleo da Promoção Social, podendo, inclusive, alterar seu valor e prazos.

ARTIGO 2º.- Qualquer valor adicional proveniente da alteração do mencionado convênio, será utilizado através de verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIUNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1987.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 24 de novembro de 1987.

DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

1508

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 421/88 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 29 p. passado.

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente' foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e ' nesta data encaminhado a Assessoria Jurídica para exarar Parecer.

Ibiúna, 30 de novembro de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

Sr. Presidente:

Do ponto de vista jurídico-legal-constitucional nada há que impeça o exame da presente propositura pela E. Câmara Municipal, pois, a matéria é de natureza legislativa, sendo de competência da Edilidade a atribuição de autorizar a celebração de convênios com pessoas jurídicas de direito público, como vem expresso na vigente Lei Orgânica dos Municípios.

Ibiúna, 1º/12/88

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 09

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 421/88 recebeu' Parecer da Assessoria Jurídica, sendo o mesmo favorável.

Certifico mais, nesta data encaminho o referido ' Projeto às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 02 de dezembro de 1988.

AMAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 10

PROJETO DE LEI Nº. 421/88
AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO
PARECER CONJUNTO
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO, EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES

Solicita o Chefe do Executivo através do Projeto em questão, autorização legislativa para reti-ratificar ' convênio firmado com a Secretaria da Promoção Social.

O referido Projeto é legal e constitucional, nada havendo que o impeça de ser aprovado do ponto de vista orçamentário.

Quanto ao mérito, nem há que se manifestar' tendo em vista o benefício que o referido convênio trará ao Município com a construção e conclusão do núcleo de promoção social.

Somos portanto pela aprovação.

É o Parecer que submetemos a apreciação do ' Plenário que é soberano em suas decisões.

Sala das Comissões, 20 de fevereiro de 1989.

Antonio Carlos de Moraes
Relator-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Membros: José Jorge Rabelo Luiz Clemente Machado

Satio Teramae
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: Waldomiro Ferreira de Campos Ivo Irineu Soares de ' Campos

Vicente Agostinho Filho
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Membros: Celestino Rodrigues de Oliveira Hélio Roberto de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 05/89

"Que autoriza o Chefe do Executivo a Reti-' ratificar convênio firmado com a Secretaria da Promoção Social".

JONAS DE CAMPOS, Prefeito do Município de ' Ibiúna, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura do Município' de Ibiúna, autorizada a firmar termos aditivos e ou retificação e ratificação ao convênio firmado em 04 de dezembro de ' 1985, com a Secretaria de Estado da Promoção Social, que se ' fizerem necessários para atender a finalidade da Lei nº. 0205, de 10 de setembro de 1985, alterada pela Lei nº. 0255, de 19' de abril de 1986, com o objetivo de dotar a municipalidade de condições para a construção, em terreno de sua propriedade, ' de um Núcleo da Promoção Social, podendo, inclusive, alterar' seu valor e prazos.

ARTIGO 2º.- Na hipótese de vir a ser o Núcleo da Promoção Social utilizado em quaisquer outras finalidades que não as fixadas no convênio firmado entre as partes, fica desde já conferida à Prefeitura Municipal a capacidade ' de gravar o bem imóvel à respectiva edificação com as condições de cláusulas resolutivas de propriedade que se operará ' de pleno direito, uma vez edificada, transferindo a propriedade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 3º.- Qualquer valor adicional proveniente de alteração do mencionado convênio, será utilizado ' através de verba própria consignada no orçamento, suplementada se necessário.

ARTIGO 4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL' DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1989.

DR. TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

SATIO TERAMAE
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício GPC nº. 188/89 Ibiúna, 22 de fevereiro de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 05/89, referente ao Projeto de Lei nº. 421/88 que "Autoriza o Chefe do Executivo a reti-ratificar convênio firmado com a Secretaria da Promoção Social", aprovado na Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DR. TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 13

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 421/88 recebeu ' Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Educação Saúde e Assistência Social no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 p. passado.

Certifico mais, o referido Projeto foi colocado em ' discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão' Ordinária, sendo aprovado por unanimidade.

Certifico finalmente, que em face da aprovação foi ' expedido o Autógrafo de Lei nº. 05/89, encaminhado ' através do ofício GPC nº. 188/89 da presente data.

Ibiúna, 22 de fevereiro de 1989.

MAURI GABRIEL VIEIRA
Auxiliar de Encarregado da Secretaria Administr.